PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Av. Cardoso Saraiva, 305 - CEP 36120
Telefone DDD (032) - 273-1267
Minas Gerais

L E I Nº 205 DE 31 DE MÁIO DE 1 9 8 3.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA RECEBER DOAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM JUIZ DE FORA.

O Povo do Município de Matias Barbosa, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a receber da Delegacia da Receita Federal em Juiz de Fora, os seguintes itens:

Um fichário em aço PEB, com 7 gavetas.
Um fichário em aço sem marca, com 4 gavetas, digo, 4 arquivos.
Um banco em madeira p/ guichet-"B-37".
Três estantes em madeira com 4 prateleiras.
Uma estante em madeira com 6 prateleiras.
Uma mesa em madeira p/funcionário MM-M-3.
Quatro cadeiras giratórias em aço, sem braços.
Uma máquina de escrever, manual HERMES, Nº 727673.
Uma máquina de escrever manual REMINGTON BJ-Nº 4094529.
Uma máquina de escrever manual REMINGTON BJ-N$ 4031070.
Uma máquina de calcular elétrica OLIVETTI Divisuma 26-GT-A9-12162.
Uma máquina de calcular manual FACIT Nº B-41121.
Uma Máquina de calcular manual FACIT CI-13 Nº B-3337.
Uma Máquina de somar elétrica BURROUGHS Nº 329601
Uma Máquina de somar manual EVEREST Nº 506547.
Uma Máquina de somar manual EVEREST Nº 506423.
Uma máquina de somar manual EVEREST Nº 506263.
Uma enceradeira ARNO.
Um ventilador FAET P/mesa.
Um ventilador CONTACT c/ pedestal.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 31 de máio de 1983.

-Prefeito Municipal-